

PORTARIA Nº 281 ,DE 23 DE MARÇO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Interino, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 264/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201109572, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade do Pantanal Matogrossense (FAPAN), instalada na Av. Sete de Setembro, bairro DNER, no Município de Cáceres, no Estado do Mato Grosso, mantida pelo Centro de Educação do Pantanal Ltda., com sede no mesmo Município e Estado.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ CLÁUDIO COSTA

DIÁRIO OFICIAL DE	24	103	2015
PÁG.	14	SEÇÃO	1



Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 264/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recredenciamento da Faculdade do Pantanal Matogrossense (FAPAN), instalada na Av. Sete de Setembro, bairro DNER, no Município de Cáceres, no Estado do Mato Grosso, mantida pelo Centro de Educação do Pantanal Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201109572.

Brasília-DF, 23 de março de 2015.


LUIZ CLAUDIO COSTA

DIÁRIO OFICIAL DE 24 103 12015
PÁG. 10 SEÇÃO 1

